

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Engenharia e Patrimônio
Coordenação-Geral de Gestão Patrimonial
Coordenação de Materiais
Divisão de Compras

Nota Informativa nº 59/2026/DCOM/COMAT/CGPAT/DIENP/SA

Assunto: **Aquisição de refrigerador, sanduicheira e forno.**

I - DO OBJETO

1. Trata-se do processo de aquisição de refrigerador, sanduicheira e forno, a fim de suprir a necessidade das unidades administrativas da Presidência da República, conforme Documento de Formalização da Demanda nº 22/2026/DCOM/COMAT/CGPAT/DIENP/SA (7695193).

II - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2. As áreas requisitantes não formalizaram as demandas no Plano de Contratações Anual - **PCA 2026** em conformidade com o cronograma instituído pela Secretaria de Administração da Presidência da República. Considerando que os bens são necessários para a execução das atividades das unidades administrativas demandantes, tornou-se necessária a abertura de novo processo, com a solicitação de inclusão extemporânea da presente demanda no PCA 2026, a fim de assegurar o atendimento tempestivo das necessidades operacionais das unidades, conforme Formulário PCA - Alteração/Execução 6 (7692193).

2.1. De acordo com o [Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022](#), a contratação foi incluída no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, via **DFD nº 276/2026** (7694887), considerando a matriz de risco institucional, conforme o [Art. 11 § único, da lei 14.133/21](#), onde determina que cada unidade organizacional regulamenta internamente a forma de suas aquisições, observando a implementação da Governança nas Contratações Públicas, buscando uma Administração Gerencial.

2.2. Esclarece-se que o **grau de prioridade da contratação** é definido e registrado no Sistema PGC pela área demandante responsável **no momento da elaboração do DFD**, conforme previsto no Decreto nº 10.947/2022. Contudo, por um aspecto operacional, o Sistema PGC permite a consulta/visualização do referido grau somente até a edição do DFD e quando da constituição dos artefatos da contratação não há como apresentá-lo, motivo pelo qual a informação não consta no arquivo do **DFD nº 276/2026** (7694887). Diante do exposto, informa-se que na presente contratação foi indicada a prioridade **baixa**, tendo o grau sido estabelecido a partir dos critérios definidos pela [METODOLOGIA DE GRAU DE PRIORIDADE](#) elaborada pela CGPM/SA/SE/CC/PR.

2.3. A necessidade de aquisição foi confirmada por meio do presente processo (00059.000963/2026-85), conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda nº 22/2026/DCOM/COMAT/CGPAT/DIENP/SA (7695193).

III - DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Em observância aos termos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, foi dispensada a necessidade da formalização da **Declaração e Ciência** a qual designa os agentes

responsáveis pela completa execução das etapas do planejamento da contratação, incluindo seus aspectos técnicos-operacionais.

IV - DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4. A **pesquisa de preços** foi realizada priorizando os parâmetros estabelecidos no **inciso I e II** do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Contudo, em razão das características do objeto, não foram obtidos preços válidos para os itens no sistema Pesquisa de Preços/Compras.gov.br (**inciso I**). Realizou-se então o levantamento de contratações públicas similares (**inciso II**), por meio do portal Banco de Preços, que busca por contratações em órgãos públicos e similares feitas pela Administração Pública. Neste levantamento, foram obtidos apenas dois valores, para o item 2 (sanduicheira - 7699987) e para o item 1 (refrigerador - 7700066). Este último apresenta data de homologação superior a 1 (um) ano, razão pela qual foi utilizado apenas a pesquisa do item 2 para composição da cesta de preços, nos termos do inciso II do art. 5 da IN SEGES 65/2021, que estabelece a consideração de contratações concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Considerando que os dados foram insuficientes para precificação dos itens, foi a pesquisa foi ampliada para sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (**inciso III**), com seus respectivos orçamentos (7695585, 7695590, 7695592, 7695507, 7695515, 7695527, 7695555, 7695558, 7695567).

4.1. O levantamento foi consolidado na **Planilha de Preços** (7696800), amplamente idônea com base nos valores mercadológicos, propiciando a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente, possibilitando a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade e aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, norteando o valor máximo aceitável.

4.2. Também em atendimento à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, registra-se que a **metodologia** adotada para obter o preço de referência foi a **média** e a **mediana**, considerando o menor valor entre elas, uma vez que proporcionou para cada item uma visão mais próxima dos preços atualmente praticados no mercado fornecedor.

4.3. O **valor total estimado** para o certame é de **R\$ 12.754,75** (doze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

4.4. Em atendimento ao inciso XI do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, registra-se que a Administração não vislumbra elementos que motivem o **orçamento da licitação** ter caráter sigiloso, devendo, portanto, ser **aberto** e divulgado para conhecimento dos interessados no processo. Sendo assim, os valores unitários e total estimados para a licitação constam no Termo de Referência que seguirá em anexo ao Edital.

V - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5. Quanto à elaboração do **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, este fora dispensado nos termos do art. 14 da IN SEGES 58/2022, que informa: "a elaboração desse documento é facultada baseando-se na hipótese apresentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021". No caso específico, a ausência do ETP justifica-se pelo valor da contratação. Esclarecemos que o objeto em questão é de baixa complexidade e que os parâmetros e elementos descritivos necessários para a aquisição estão contemplados no Termo de Referência, modelo padronizado adotado pela Advocacia-Geral da União-AGU.

VI - DO MAPA DE RISCOS

6. O gerenciamento de riscos segue demonstrado no **Mapa de Riscos nº 77/2026** (7696802), identificando as probabilidades de ocorrências e os impactos advindos do presente procedimento, e, por meio dele, pode-se obter a identificação, a avaliação, o tratamento, a implementação e o monitoramento da demanda.

VII - DO TERMO DE REFERÊNCIA

7. O **Termo de Referência nº 161/2026** (7696804) foi elaborado com a finalidade de consolidar todos os detalhes da contratação, informando suas justificativas, objetivos e planejamento, proporcionando condições de sustentação da minuta de Edital a ser publicada, visando a real finalidade competitiva do certame.

7.1. O Decreto nº 5.355 de 25 de janeiro de 2005 regulamenta a utilização do **Cartão de Pagamento do Governo Federal** - CPGF, para pagamento das despesas realizadas com compra de material e prestação de serviços. De acordo com o art. 2º do referido decreto, “a utilização do CPGF para pagamento de despesas poderá ocorrer na aquisição de materiais e contratação de serviços enquadrados como suprimento de fundos”, tendo o parágrafo único destacado que ato “conjunto dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda poderá autorizar a utilização do CPGF, como forma de pagamento de outras despesas”. Em 2023 o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos abriu consulta pública para contribuições sobre texto do novo decreto que regulamentará o uso CPGF, tendo como objetivo se adequar às exigências da Lei nº 14.133/2021. Ocorre que a despeito da previsão no decreto ainda vigente e da consulta pública sobre o texto para um novo, até o momento não houve **regulamentação** para estender o CPGF como meio de pagamento de outras despesas que não aquelas enquadradas como suprimento de fundos, não sendo, portanto, uma forma de pagamento aplicável à presente contratação. Em resumo, o pagamento por meio de cartão de pagamento instituído pela Lei nº 14.133/2021 não se encontra regulamentado até o presente momento, razão pela qual não está contemplado no item 8.22 do Termo de Referência.

VIII - DA LISTA DE VERIFICAÇÃO

8. A **Lista de Verificação nº 19/2026** (7696803) apensada aos autos avalia e materializa a conformidade legal e a suficiência da instrução processual da presente contratação.

IX - DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9. A portaria de designação de **Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual** será colacionada aos autos após a realização do procedimento licitatório, quando do requerimento formalizado.

X - DA AUTORIZAÇÃO

10. Diante do exposto, submete-se o presente processo à apreciação da CGPAT, com sugestão de envio à DIENP para **análise e manifestação**, visando à continuidade do processo de contratação.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS

Agente de Compras

LUCAS RODRIGUES CARNEIRO

Chefe da Divisão de Compras

De acordo. À CGPAT, na forma proposta.

OTÁVIO CORREIA DE FREITAS NETO

Coordenador de Materiais

De acordo. À DIENP, na forma proposta.

LUCÉLIA INÁCIO

De acordo. **Autorizo a presente contratação** nos termos do art. 1º da Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º de fevereiro de 2023, e encaminho os autos à **Diretoria de Recursos Logísticos - DILOG** para que prossiga com as providências necessárias à continuidade do processo.

WAGNER ALVES

Diretor de Engenharia e Patrimônio substituto



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antonio dos Santos, Agente**, em 08/07/2026, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Rodrigues Carneiro, Chefe de Divisão**, em 08/07/2026, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Correia de Freitas Neto, Coordenador(a)**, em 08/07/2026, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucélia Inácio Neto, Coordenador(a)-Geral**, em 09/07/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Alves, Diretor(a) substituto(a)**, em 10/07/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7696805** e o código CRC **F06A09A2** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0